



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PLE Nº 62/2023

Emenda ao Projeto de Lei do Executivo nº 62/2023 que dispõe sobre a reserva de vagas nos concursos públicos e seleções simplificadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 1º Altere-se a redação do art. 7º do Projeto de Lei do Executivo nº 62/2023 com a seguinte redação:

“Art. 7º Poderão concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD os candidatos que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, sensorial, **concentração, atenção, linguagem ou processamento visual de informações** o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 24 de novembro de 2023.

---

**CIDA PEDROSA**  
VEREADORA DO RECIFE - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Gabinete da Vereadora Cida Pedrosa

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como objetivo primordial ampliar a abrangência e a precisão do texto original do Projeto de Lei do Executivo nº 62/2023, que trata da reserva de vagas nos concursos públicos e seleções simplificadas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. O intuito é assegurar uma inclusão mais abrangente das Pessoas com Deficiência - PcD, em particular, aquelas que apresentam transtornos de aprendizagem, tais como dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, e TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade).

A emenda propõe uma alteração no art. 7º do projeto, acrescentando especificamente as condições relacionadas à concentração, atenção, linguagem e processamento visual de informações como critérios para a inclusão na categoria de Pessoas com Deficiência. Essa modificação é crucial para garantir que os candidatos que enfrentam desafios decorrentes dessas condições específicas também se beneficiem das vagas reservadas, assegurando a equidade no acesso aos processos seletivos.

Incluir explicitamente transtornos de aprendizagem, como dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, e o TDAH, é uma medida essencial para reconhecer as barreiras adicionais que essas condições podem impor, dificultando a participação plena e efetiva na sociedade. Dessa forma, a emenda busca promover a inclusão social e a igualdade de oportunidades para todos os cidadãos, alinhando-se aos princípios fundamentais de justiça e respeito à diversidade.

Assim, a proposta de emenda reforça o compromisso da Câmara Municipal do Recife em criar políticas públicas que contemplem uma gama mais ampla de deficiências, garantindo que a reserva de vagas seja amplamente abrangente e reflita a diversidade da população, contribuindo para uma sociedade mais justa e inclusiva.

